



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 3.571, de 23 de agosto de 2021.

“INSTITUI NO MUNÍCIPIO DE ALVORADA A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A AUTOMUTILAÇÃO.”

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Setembro Amarelo", o Dia e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, com os seguintes objetivos:

I - Promover campanhas de conscientização sobre a prevenção e combate a automutilação, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade da automutilação no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção;

II - Promover debates, palestras, campanhas e outros eventos com especialistas que esclareçam a respeito da doença e suas características, diagnósticos e formas de tratamentos existentes;

III - Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por acompanhamento especializado, como forma de prevenção;

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela;

Parágrafo único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção da automutilação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara



Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral